



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2981/2019
Data: 20/11/2019 - Horário: 15:07
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº / 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 12º DA LEI Nº 6.568, DE 06 DE JANEIRO DE 2005, QUE INSTITUI NA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS O SISTEMA DE ENSINO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS,

Faço saber que a Assembleia Legislativa de Alagoas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - o artigo 12º da Lei nº 6.568, de 06 de janeiro de 2005, que institui na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas o Sistema de Ensino Militar e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 12º - *É obrigatória a inclusão, nos currículos dos cursos mencionados nesta Lei, das disciplinas "Cidadania", "Direitos Humanos e Minorias", "Direito das Prerrogativas da Advocacia" e "Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência".*

Parágrafo único: *As aulas que tratarão da disciplina Direito e Prerrogativas da Advocacia poderão ser ministradas, na Escola Superior de Advocacia (ESA), por um professor cedido pela OAB - Seccional Alagoas, ou mediante Termo de Cooperação Técnica entre as instituições, cumprindo carga horária mínima de 10 horas/aula.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas,
aos 20 de Novembro de 2019.

INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS
DEPUTADO ESTADUAL

PALÁCIO TAVARES BASTOS



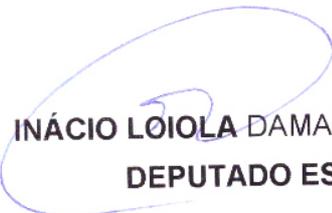
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº / 2019

A presente proposta visa a atender reivindicação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas (OAB-AL) e de membros do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEG com a inclusão das disciplinas "**Cidadania**", "**Direitos Humanos e Minorias**", "**Direito das Prerrogativas da Advocacia**" e "**Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência**", conferindo ampliação de conhecimentos específicos nas aulas ministradas nos cursos de formações de praças e oficiais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, assim como nos cursos de especialização das instituições, de forma a possibilitar o conhecimento dos direitos, deveres e das garantias individuais dos cidadãos.

Ademais, o referido projeto de lei permitirá maior garantia aos profissionais do âmbito jurídico no direito de exercer a defesa plena de seus clientes, com independência e autonomia, sem temor de representantes e/ou qualquer autoridade que possa tentar constrangê-lo ou diminuir o seu papel enquanto defensor das liberdades constitucionais.

Com o entendimento prévio da necessidade de proferir as respectivas disciplinas no Sistema de Ensino Militar pelas instituições de Segurança Pública no Estado de Alagoas, a aprovação da presente propositura irá contribuir para a efetivação dos direitos humanos e cidadania, além do tratamento dispensado pelos servidores públicos aos advogados e melhora destacada nas relações entre as instituições envolvidas.


INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COMPROMISSO

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Segurança Pública apoiar e participar de iniciativas que permitam a dinamização das ações dos órgãos de segurança pública, visando à proteção das pessoas e do patrimônio, à garantia dos direitos individuais e à prevenção e repressão da criminalidade e que, no uso de suas competências, o Conselho pode expedir atos regulamentares (art. 6º, II e V, do Decreto 3.700 de 03 de setembro de 2007);

CONSIDERANDO a decisão plenária do Conselho Estadual de Segurança Pública, realizada no dia 29 de abril de 2019, presidida pelo Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, onde encontravam-se presentes, NIVALDO BARBOSA JÚNIOR, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Alagoas e o MARCOS SAMPAIO LIMA Cel. QOC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas, tendo sido acordado entre as referidas instituições, no que pertine, dar ciência das prerrogativas funcionais dos Advogados e das atividades e abordagens dos Policiais Militares.

RESOLVEM:

Formalizar neste instrumento, **TERMO DE COMPROMISSO**, os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL ALAGOAS - OAB/AL assume o compromisso e a responsabilidade da obrigação de ministrar palestras nos Batalhões e Centros de Ensino da Polícia Militar, sobre as prerrogativas dos Advogados, no prazo ajustado pelas referidas partes, bem assim ministrar aulas nos cursos de formações de praças e oficiais da Polícia Militar do Estado de Alagoas acerca dos direitos e prerrogativas dos Advogados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A POLÍCIA MILITAR DE ESTADO DE ALAGOAS - PM/AL assume o compromisso e a responsabilidade da obrigação de ministrar palestras nos Centros de Ensino da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Alagoas, sobre a atividade e abordagem policial, no prazo ajustado pelas referidas partes, bem assim nos cursos de formação dos novos Advogados;



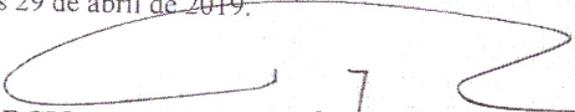
ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

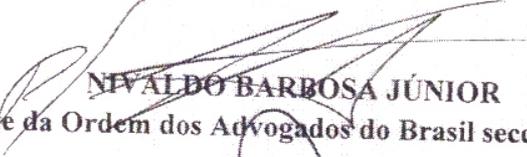
CLÁUSULA TERCEIRA – As Instituições acima comprometem-se em cooperar mutuamente em todas as questões que envolvam transgressões de Policiais Militares e Advogados, atuando com suas respectivas corregedorias para solução;

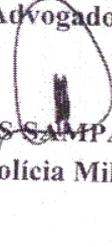
CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo, tem eficácia imediata e terá seu efetivo cumprimento acompanhado pelo Conselho Estadual de Segurança Pública. O qual poderá, a qualquer tempo, com a devida anuência do signatário, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou completar este Termo de Compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

Por estarem justos e compromissados, firma-se este instrumento em três vias de igual teor.

Maceió, Alagoas 29 de abril de 2019.


MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente em Exercício do Conselho Estadual de Segurança Pública


NIVALDO BARBOSA JÚNIOR
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Alagoas


MARCOS SAMPAIO LIMA
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas